

MATRÍCULA

22.006

FOLHA

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

O OFICIAL: 

IMÓVEL:- UMA ÁREA DE TERRAS encravada na Fazenda Areias, neste distrito, município e comarca de Monte Alto, denominada **SÍTIO SÃO JOSÉ**, designada **GLEBA 1**, composta de 463.304,47 metros quadrados ou 46,33,04 hás. ou 19,1447 alqueires, com as medidas perimetrais, rumos e confrontações a saber: "Partindo-se do ponto n° 20A localizado na confrontação de Luís Lourenço, Kogi Fugita e outros (Gleba 1) e a Gleba aqui descrita, confrontação esta que se dá no meio de um Córrego, seguindo com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: n° 20A a n° 21, pelo Córrego à montante com rumo 77°36' NO e distância 22,39 metros; n° 21 a n° 22 rumo 40°25' NO e distância 321,23 metros; n° 22 a n° 23 rumo 63°28' NO e distância 37,95 metros, sendo que este último ponto está localizado no centro de uma ponte. Seguindo agora à direita, acompanhando uma pequena estrada e confrontando com José Ambrósio, no rumo 04°36' NE e distância 109,07 metros encontrando o ponto n° 1. Aqui abandonando a estrada, segue à esquerda e confrontando com Antônio Malaguti e outros, com os seguintes rumos e distâncias: n° 1 a n° 2 rumo 50°12' NO e distância 502,61 metros; n° 2 a n° 3 rumo 79°06' NO e distância 229,92 metros, sendo que aqui encontramos o ponto de queda da Serra de Anhumas, seguimos à esquerda sempre acompanhando a linha de queda da serra por 1.045,45 metros, encontrando o ponto n° 4, na Serra, confrontando com confrontantes diversos do Bairro de Anhumas. Do ponto n° 4, abandonando a Serra, seguindo à esquerda, confrontando com Antônio Fumis até o ponto n° 5 com rumo 79°16' SE e distância 67,94 metros. Do ponto n° 5 segue até o ponto n° 5A com rumo 77°06' SE e distância 11,32 metros, confrontando-se neste percurso com Wilson Cestari; daí deflete à esquerda seguindo com os seguintes rumos e distâncias: n° 5A a n° 18 rumo 57°10'04" NE e distância 12,41 metros; n° 18 a n° 17 rumo 71°32'34" NE e distância 16,33 metros; n° 17 a n° 16 com rumo 78°51'10" NE e distância 47,69 metros; n° 16 a n° 15 rumo 82°05'24" NE e distância 47,89 metros; n° 15 a n° 14 rumo 78°55'48" NE e distância 56,20 metros; n° 14 a n° 13 rumo 83°20'34" NE e distância 45,29 metros; n° 13 a n° 12 rumo 79°49'21" NE e distância 63,21 metros; n° 12 a n° 11 rumo 82°34'31" NE e distância 25,38 metros; n° 11 a n° 10 rumo 89°44'52" NE e distância 36,33 metros; n° 10 a n° 9 rumo 81°42'05" SE e distância 23,09 metros; n° 9 a n° 8 rumo 27°09'28" SE e distância 226,05 metros, confrontando-se pela direita com a Gleba 2; daí segue acompanhando a cerca divisória até o ponto 8A com rumo 31°58' SE e distância 58,97 metros, confrontando-se com Wilson Cestari; seguindo à esquerda, confrontando com Kogi Fugita (Gleba n° 1), com os seguintes rumos e distâncias: n° 8A a n° 26 rumo 81°55' SE e distância 89,83 metros; n° 26 a n° 25 rumo 74°56' NE e distância 11,77 metros; n° 25 a n° 24 rumo 50°34' NE e distância 64,88 metros; n° 24 a n° 20A rumo 60°56' NE e distância 193,98 metros, confrontando-se do ponto 8A ao ponto 20A com Kogi Fugita e outros (Gleba 1), chegando assim ao ponto de partida".-----

CADASTRADA NO INCRA em área maior sob n° 612065 003441-1.-----

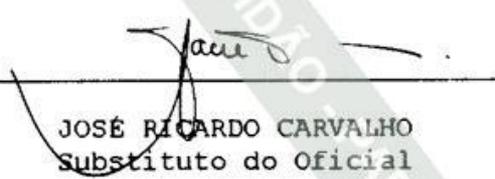
PROPRIETÁRIOS: da metade ideal: KOGI FUGITA, RG. n° 4.168.090-SSP-SP, CIC. n° 192.180.798-91, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77 com d. EMIKO HORI FUGITA, RG. n° 4.227.183-SSP-SP, CIC. n° 135.830.768-77, brasileira, agricultora, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Cel. Pires Penteadado, n° 535; **e da outra metade ideal:** VALDECIR ALVES, RG. n° 12.486.932-SSP-SP, CIC. n° 019.879.958-64, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão universal de bens na

- segue no verso -

vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta serventia sob nº 6.535, Lº 3-H, com d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES, RG. nº 15.724.810-SSP-SP, CIC. nº 287.570.808-28, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua das Orquídeas, nº 322; MOACIR ALVES, RG. nº 9.357.071-SSP-SP, CIC. nº 832.584.188-53, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta serventia sob nº 6.536, Lº 3-H, com d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, RG. nº 12.162.913-SSP-SP, CIC. nº 270.297.058-31, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 293; ADEMIR ALVES, RG. nº 5.305.075-SSP-SP, CIC. nº 434.912.278-87, brasileiro, agricultor, casado sob o regime na comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, cujo regime foi confirmado por sentença judicial, com d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, RG. nº 12.160.612-SSP-SP, CIC. nº 153.423.918-90, brasileira, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Adelino Buzinaro, nº 367.

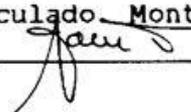
TÍTULO AQUISITIVO: R-2/4.346 de 21 de novembro de 1979; AV-11/4.346 de 04 de setembro de 2001 e AV-18/4.346 desta data, Lº 2-RG, efetuadas nesta serventia.

Monte Alto, 25 de agosto de 2003.


 JOSÉ RICARDO CARVALHO
 Substituto do Oficial

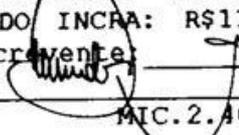
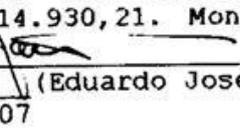
AV-1/22.006:-

- **SERVIDÃO** -

Prot.1-J,Ord.66.209 de 20/08/2003. Conforme consta da AV-1/4.346, efetuada nesta serventia, foi instituída em favor de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, **SERVIDÃO** sobre uma faixa de terras com a área de 8,47,25 hás., no imóvel retro matriculado Monte Alto, 25 de agosto de 2003. O Substituto do Oficial:  (José Ricardo Carvalho).- **MIC. 2.310**

R-2/22.006:-

- **VENDA E COMPRA** -

Prot.1-K,Ord.67.393 de 07/01/2004. Conforme escritura pública lavrada aos 05/01/2004, pelo 2º Tabelião desta cidade, Lº 118, fls.382, o Sr. KOGI FUGITA e sua mulher d. EMIKO HORI FUGITA, **VENDERAM A METADE IDEAL** que possuíam no imóvel a: **VALDECIR ALVES** e sua mulher d. **MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES;** **MOACIR ALVES** e sua mulher d. **CARMEN SILVIA WADA ALVES;** e **ADEMIR ALVES** e sua mulher d. **APARECIDA NATALINA BUENO ALVES,** acima qualificados. VALOR: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VALOR DO INCRA: R\$114.930,21. Monte Alto, 15 de janeiro de 2004. O Escrevente:  (José Ricardo Carvalho). O Substituto:  (Eduardo José de Almeida).-
 Relação nº 09/2004 **MIC.2.407** **RECIBO 67.393**

segue fl. 02

R-3/22.006:-- continuação de fl. 01 -**HIPOTECA CEDULAR**

Prot.1-K,Ord. 67.558 de 02/02/2004. **DEVEDORES:-** ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto, CNPJ. nº 00.000.000/1053-76. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 1º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 30 de janeiro de 2004. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vencimento em 10 de outubro de 2004, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 03 de fevereiro de 2004. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).
Relação nº 22/2004 MIC.2.420 **RECIBO:67.558**
CRPH registrada sob nº 14.635, Lº 3-RA.-

R-4/22.006:-**HIPOTECA CEDULAR**

Prot.1-K,Ord. 67.559 de 02/02/2004. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto, CNPJ. nº 00.000.000/1053-76. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 2º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 29 de janeiro de 2004. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com vencimento em 10 de outubro de 2004, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 03 de fevereiro de 2004. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).
Relação nº 22/2004 MIC.2.420 **RECIBO:67.559**
CRPH registrada sob nº 14.636, Lº 3-RA.-

AV-5/22.006:-**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Prot.1-L, Ordem 69.905 de 01/12/2004. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 26 de novembro de 2004, fica devidamente CANCELADO o R-3/22.006 supra, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 03 de dezembro de 2004. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).
Relação nº 224/2004 MIC.2.622 **RECIBO:69.905**
Vide AV-1, no Registro nº 14.635, Lº 3-RA.-

AV-6/22.006:-**CANCELAMENTO DE HIPOTECA**

Prot.1-L, Ordem 69.906 de 01/12/2004. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 26 de novembro de 2004, fica devidamente CANCELADO o R-4/22.006 supra, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 03 de dezembro de 2004. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).
Relação nº 224/2004 MIC.2.622 **RECIBO:69.906**
Vide AV-1, no Registro nº 14.636, Lº 3-RA.-

= segue no verso =

R-7/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-L,Ord. 69.907 de 01/12/2004. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES e seu marido VALDECIR ALVES; e APARECIDA NATALINA BUENO ALVES e seu marido ADEMIR ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 1 GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 26 de novembro de 2004. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$90.504,80 (noventa mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), com vencimento em 15 de junho de 2009, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 03 de dezembro de 2004. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida.

Relação n° 224/2004

MIC.2.622

RECIBO:69.907

CRPH registrada sob n° 15.268, L° 3-RA.-

R-8/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-M,Ord. 72.978 de 30/11/2005. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 2° GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 28 de novembro de 2005. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$50.000,00 (cingüenta mil reais), com vencimento em 20 de novembro de 2006, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 02 de dezembro de 2005. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida.

Relação n° 228/2005

MIC.2.868

RECIBO:72.978

CRPH registrada sob n° 15.884, L° 3-RA.-

R-9/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-M,Ord. 72.979 de 30/11/2005. **DEVEDORES:-** VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 3° GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 28 de novembro de 2005. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com vencimento em 20 de novembro de 2006, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 02 de dezembro de 2005. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida.

Relação n° 228/2005

MIC.2.868

RECIBO:72.979

CRPH registrada sob n° 15.885, L° 3-RA.-

R-10/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-M,Ord. 72.980 de 30/11/2005. **DEVEDORES:-** VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 4° GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 28 de novembro de 2005. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$ 13.802,10 (treze mil,

= segue fls. 03 =

R-14/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-O,Ord. 74.622 de 09/05/2006. **DEVEDORES:-** ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 8º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 28 de março de 2006. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com vencimento em 20 de dezembro de 2006, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 11 de maio de 2006. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 088/2006

RECIBO: 74.622

CRPH registrada sob nº 16.266, Lº 3-RA.-

R-15/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-N,Ord. 76.158 de 26/10/2006. **DEVEDORES:-** ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 9º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 17 de outubro de 2006. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com vencimento em 20 de novembro de 2007, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 26 de outubro de 2006. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 202/2006

RECIBO: 76.158

CRPH registrada sob nº 16.525, Lº 3-RA.-

R-16/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-N,Ord. 76.159 de 26/10/2006. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 10º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 17 de outubro de 2006. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com vencimento em 20 de novembro de 2007, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 26 de outubro de 2006. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 202/2006

RECIBO: 76.159

CRPH registrada sob nº 16.526, Lº 3-RA.-

R-17/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-N,Ord. 76.160 de 26/10/2006. **DEVEDORES:-** VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 11º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 17 de outubro de 2006. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com vencimento em 20 de novembro de 2007, juros à taxa efetiva

= segue fls. 04 =

= continuação de fls. 03 =

de 8,75% ao ano. Monte Alto, 26 de outubro de 2006. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 202/2006

RECIBO: 76.160

CRPH registrada sob nº 16.527, Lº 3-RA.-

R-18/22.006:-

- HIPOTECA CEDULAR -

Prot.1-N,Ord. 76.161 de 26/10/2006. **DEVEDORES:-** VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 12º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 17 de outubro de 2006. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$13.000,00 (treze mil reais), com vencimento em 20 de novembro de 2007, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 26 de outubro de 2006. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 202/2006

RECIBO: 76.161

CRPH registrada sob nº 16.528, Lº 3-RA.-

R-19/22.006:-

- HIPOTECA CEDULAR -

Prot.1-O,Ord. 77.743 de 21/03/2007. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 13º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Hipotecária emitida nesta cidade aos 28 de fevereiro de 2007. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$64.695,27 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), com vencimento em 20 de dezembro de 2011. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 3,00% ao ano. Monte Alto, 23 de março de 2007. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 057/2007

RECIBO: 77.743

CRH registrada sob nº 16.883, Lº 3-RA.-

R-20/22.006:-

- HIPOTECA CEDULAR -

Prot.1-O,Ord. 77.744 de 21/03/2007. **DEVEDORES:-** ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 14º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Hipotecária emitida nesta cidade aos 28 de fevereiro de 2007. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$64.804,33 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), com vencimento em 20 de dezembro de 2011. Os valores lançados na conta

= segue no verso =

vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 5,00% ao ano. Monte Alto, 23 de março de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 057/2007

RECIBO: 77.744

CRH registrada sob nº 16.884, Lº 3-RA.-

R-21/22.006:-

- HIPOTECA CEDULAR -

Prot.1-O,Ord. 77.745 de 21/03/2007. **DEVEDORES:-** VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 15º GRÁU.

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Hipotecária emitida nesta cidade aos 28 de fevereiro de 2007. **VALOR-PRAZO-JUROS:-** R\$64.682,59 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), com vencimento em 20 de dezembro de 2011. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 3,00% ao ano. Monte Alto, 23 de março de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 057/2007

RECIBO: 77.745

CRH registrada sob nº 16.885, Lº 3-RA.-

R-22/22.006:-

- HIPOTECA CEDULAR -

Prot.1-O,Ord. 77.850 de 30/03/2007. **DEVEDORES:-** ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 16º GRÁU.

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Hipotecária emitida nesta cidade aos 29 de março de 2007. **VALOR-PRAZO-JUROS:-** R\$92.075,87 (noventa e dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), com vencimento em 30 de dezembro de 2011. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 5,00% ao ano. Monte Alto, 03 de abril de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 064/2007

RECIBO: 77.850

CRH registrada sob nº 16.905, Lº 3-RA.-

= segue fl.05 =

= continuação de fls. 04 =**R-23/22.006:-****- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-O,Ord. 77.851 de 30/03/2007. **DEVEDORES:-** VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; e MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 17º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Hipotecária emitida nesta cidade aos 29 de março de 2007. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$90.447,24 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com vencimento em 30 de dezembro de 2011. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 3,00% ao ano, Monte Alto, 03 de abril de 2007. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).

Relação nº 064/2007

RECIBO: 77.851

CRH registrada sob nº 16.906, Lº 3-RA.-

R-24/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-O,Ord. 77.852 de 30/03/2007. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 18º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Hipotecária emitida nesta cidade aos 29 de março de 2007. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$91.331,43 (noventa e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), com vencimento em 30 de dezembro de 2011. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos calculados mensalmente com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), ou outro indicador econômico/financeiro que venha substituí-la. Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa efetiva de 3,00% ao ano, Monte Alto, 03 de abril de 2007. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).

Relação nº 064/2007

RECIBO: 77.852

CRH registrada sob nº 16.907, Lº 3-RA.-

AV-25/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-P, Ordem 79.108 de 17/08/2007. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de julho de 2007, fica devidamente CANCELADO o R-12/22.006 retro, em virtude do pagamento da dívida. Monte Alto, 20 de agosto de 2007. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).

Relação nº 155/2007

RECIBO: 79.108

Vide AV-1, no Registro nº 16.264, Lº 3-RA.-

= segue no verso =

AV-26/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-P, Ordem 79.109 de 17/08/2007. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de julho de 2007, fica devidamente CANCELADO o R-13/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 20 de agosto de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 155/2007

RECIBO: 79.109

Vide AV-1, no Registro nº 16.265, Lº 3-RA.-

AV-27/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-P, Ordem 79.110 de 17/08/2007. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de julho de 2007, fica devidamente CANCELADO o R-14/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 20 de agosto de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 155/2007

RECIBO: 79.110

Vide AV-1, no Registro nº 16.266, Lº 3-RA.-

AV-28/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-P, Ordem 79.111 de 17/08/2007. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de julho de 2007, fica devidamente CANCELADO o R-15/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 20 de agosto de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 155/2007

RECIBO: 79.111

Vide AV-1, no Registro nº 16.525, Lº 3-RA.-

AV-29/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-P, Ordem 79.112 de 17/08/2007. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de julho de 2007, fica devidamente CANCELADO o R-16/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 20 de agosto de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 155/2007

RECIBO: 79.112

Vide AV-1, no Registro nº 16.526, Lº 3-RA.-

AV-30/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-P, Ordem 79.113 de 17/08/2007. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de julho de 2007, fica devidamente CANCELADO o R-17/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 20 de agosto de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 155/2007

RECIBO: 79.113

Vide AV-1, no Registro nº 16.527, Lº 3-RA.-

AV-31/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-P, Ordem 79.114 de 17/08/2007. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de julho de 2007, fica devidamente CANCELADO o R-18/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 20

= segue fls. 06 =

R-35/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-P,Ord. 79.228 de 29/08/2007. **DEVEDORES:-** VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A, agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 15º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 17 de agosto de 2007. **VALOR-PRAZO-JUROS:-** R\$40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), com vencimento em 20 de novembro de 2008, juros à taxa efetiva de 6,75% ao ano. Monte Alto, 31 de agosto de 2007. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 164/2007

RECIBO: 79.228

CRPH registrada sob nº 17.175, Lº 3-RA.-

AV-36/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-U, Ordem 92.392 de 18/06/2010. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de maio de 2010, fica devidamente CANCELADO o R-7/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 22 de junho de 2010. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 115/2010

RECIBO: 92.392

Vide AV-1, no Registro nº 15.268, Lº 3-RA.-

AV-37/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-U, Ordem 92.393 de 18/06/2010. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de maio de 2010, fica devidamente CANCELADO o R-32/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 22 de junho de 2010. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 115/2010

RECIBO: 92.393

Vide AV-1, no Registro nº 17.172, Lº 3-RA.-

AV-38/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-U, Ordem 92.394 de 18/06/2010. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de maio de 2010, fica devidamente CANCELADO o R-33/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 22 de junho de 2010. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 115/2010

RECIBO: 92.394

Vide AV-1, no Registro nº 17.173, Lº 3-RA.-

AV-39/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-U, Ordem 92.395 de 18/06/2010. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de maio de 2010, fica devidamente CANCELADO o R-34/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 22 de junho de 2010. O Substituto do Oficial: _____ (Eduardo José de Almeida).-

Relação nº 115/2010

RECIBO: 92.395

Vide AV-1, no Registro nº 17.174, Lº 3-RA.-

= seque fls. 07 =

= continuação de fls. 06 =**AV-40/22.006:-****- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-U, Ordem 92.396 de 18/06/2010. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de maio de 2010, fica devidamente CANCELADO o R-35/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 22 de junho de 2010. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida.

Relação nº 115/2010

RECIBO: 92.396

Vide AV-1, no Registro nº 17.175, Lº 3-RA.-

R-41/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-U,Ord. 92.397 de 18/06/2010. **DEVEDORES:-** ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 11º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 27 de maio de 2010. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), com vencimento em 20 de maio de 2011, juros à taxa efetiva de 6,75% ao ano. Monte Alto, 22 de junho de 2010. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida.

Relação nº 115/2010

RECIBO: 92.397

Penhor Cedular registrado sob nº 19.000, Lº 3-RA.-

R-42/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-U,Ord. 92.398 de 18/06/2010. **DEVEDORES:-** ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 12º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta cidade aos 27 de maio de 2010. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais), com vencimento em 20 de maio de 2011, juros à taxa efetiva de 6,75% ao ano. Monte Alto, 22 de junho de 2010. O Substituto do Oficial: Eduardo José de Almeida.

Relação nº 115/2010

RECIBO: 92.398

Penhor Cedular registrado sob nº 19.001, Lº 3-RA.-

R-43/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-V,Ord. 94.922 de 03/12/2010. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 13º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 40/01295-6 emitido nesta cidade aos 25 de novembro de 2010. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com vencimento em 20 de novembro de 2015, juros à taxa efetiva de

= segue no verso =

= continuação de fls. 07 =

APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 17º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01630-7 emitida nesta cidade aos 17 de maio de 2011. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), com vencimento em 20 de maio de 2012, juros à taxa efetiva de 6,75% ao ano. Monte Alto, 20 de maio de 2011. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).-
Relação nº 96/2011 RECIBO: 97.504
Penhor Cedular registrado sob nº 19.529, Lº 3-RA.-

AV-48/22.006:- - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -
Prot.1-X, Ordem 100.593 de 27/10/2011. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de outubro de 2011, fica devidamente CANCELADO o R-41/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 31 de outubro de 2011. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).-
Relação nº 208/2011 RECIBO: 100.593
Vide AV-1, no Registro nº 19.000, Lº 3-RA.-

AV-49/22.006:- - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -
Prot.1-X, Ordem 100.594 de 27/10/2011. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 27 de outubro de 2011, fica devidamente CANCELADO o R-42/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 31 de outubro de 2011. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).-
Relação nº 208/2011 RECIBO: 100.594
Vide AV-1, no Registro nº 19.001, Lº 3-RA.-

R-50/22.006:- - **HIPOTECA CEDULAR** -
Prot.1-X, Ord. 100.595 de 27/10/2011. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 16º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/01741-9 emitida nesta cidade aos 10 de outubro de 2011. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com vencimento em 20 de outubro de 2012, juros à taxa efetiva de 6,75% ao ano. Monte Alto, 31 de outubro de 2011. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).-
Relação nº 208/2011 RECIBO: 100.595
Penhor Cedular registrado na comarca de Batatais-SP.-

AV-51/22.006:- - **ART.615-A do CPC** -
Prot.1-X, Ord. 100.907 de 17/11/2011. Conforme requerimento datado de 17/11/2011 e certidão expedida aos 10/11/2011, pelo Distribuidor Cível
> segue no verso

desta comarca, foi distribuída em 09/11/2011, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sendo o VALOR DA CAUSA: R\$578.885,57 (quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), figurando como EXEQUENTE: ANTÔNIO AUGUSTO MESTRE, RG. n° 4.852.216-SSP-SP, CIC. n° 057.798.988-04, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Tenente Mendes Júnior n° 312 e como EXECUTADOS: VALDECIR ALVES e sua esposa d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua esposa d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. Monte Alto, 24 de Novembro de 2011. O Escrevente: [assinatura] (José Ricardo Carvalho). O Substituto: [assinatura] (Eduardo José de Almeida).-
Relação n° 222/2011 RECIBO 100.907

AV-52/22.006:-**- CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO -**

Prot.1-Y,Ord.101.884 de 12/01/2012. Conforme Certidão expedida aos 10/01/2012, pelo Juízo de Direito do 2°. Ofício Judicial desta comarca, por sentença datada de 09/01/2012 e transitada em julgado aos 09/01/2012, foi o processo julgado extinto, com fundamento no Artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, ficando CANCELADA a AV-51/22.006 retro. Monte Alto, 17 de Janeiro de 2012. O Escrevente: [assinatura] (José Ricardo Carvalho). O Substituto: [assinatura] (Eduardo José de Almeida).-

Relação n° 12/2012

RECIBO 101.884**AV-53/22.006:-****- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-8/22.006 retro, em virtude do pagamento de divida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: [assinatura] (Eduardo José de Almeida).-

Relação n° 66/2012

RECIBO: 103.377**AV-54/22.006:-****- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-9/22.006 retro, em virtude do pagamento de divida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: [assinatura] (Eduardo José de Almeida).-

Relação n° 66/2012

RECIBO: 103.377**AV-55/22.006:-****- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-10/22.006 retro, em virtude do pagamento de divida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: [assinatura] (Eduardo José de Almeida).-

Relação n° 66/2012

RECIBO: 103.377= segue fls. 09 =

= continuação de fls. 08 =

AV-56/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-11/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida)

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.377

AV-57/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-19/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida)

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.377

AV-58/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-20/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida)

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.377

AV-59/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-21/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida)

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.377

AV-60/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-22/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida)

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.377

AV-61/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-23/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida)

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.377

AV-62/22.006:-**- CANCELAMENTO DE HIPOTECA -**

Prot.1-Y, Ordem 103.377 de 04/04/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 30 de março de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-24/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.377**R-63/22.006:-****- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-Y,Ord. 103.378 de 04/04/2012. **DEVEDORES:-** CARMEN SILVIA WADA ALVES e seu marido MOACIR ALVES; VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 7º GRÁU.

FORMA DO TÍTULO:- Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01841-5 emitida nesta cidade aos 26 de março de 2012.

VALOR=PRazo=JUROS:- R\$288.900,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos reais), com vencimento em 30 de novembro de 2012, juros à taxa efetiva de 6,25% ao ano. Monte Alto, 04 de abril de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).

Relação nº 66/2012

RECIBO: 103.378

Penhor Cedular registrado na comarca de Batatais-SP.-

AV-64/22.006:-**- INCRA E NIRF -**

Prot.1-Z,Ord.104.990 de 19/07/2012. Conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido para os exercícios de 2006/2007/2008/2009 e Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR - DIAC, o imóvel objeto desta matrícula foi recadastrado no INCRA sob nº 950025 051004-2, Mód.Rural 0,0000 has. - nº Mód.Rurais 0,00 - Mód.Fiscal 14,0 has. - nº Mód.Fiscais 3,3000 - Fr.Min.Parc. 2,0 has. - Área total 46,3 has., em nome de Valdecir Alves e outros, residente nesta cidade, à Rua das Orquídeas nº 322 - CEP. 15.910-000, com a denominação de "SÍTIO SÃO JOSÉ", localizado na Estrada Monte alto à Taquaritinga Km 11 e na Receita Federal sob nº 6.765.022-8. Monte Alto, 26 de Julho de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).

Relação nº 139/2012

RECIBO 104.990**R-65/22.006:-****- VENDA E COMPRA -**

Prot.1-Z,Ord.104.990 de 19/07/2012. Conforme escritura pública lavrada aos 16/07/2012, pelo 2º Tabelião desta cidade, Lº 191, fls.210/213, os Srs. VALDECIR ALVES e sua mulher d. MARIA APARECIDA CROISTSFELT ALVES; e ADEMIR ALVES e sua mulher d. APARECIDA NATALINA BUENO ALVES, retro qualificados, **VENDERAM**, com a anuência do Banco do Brasil S/A., AS PARTES IDEAIS equivalentes a 2/3 (dois terços) que possuíam no imóvel a: MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **VALOR:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais). 2/3 do Valor do Incra: R\$510.400,00. Monte Alto, 26 de Julho de 2012. O Substituto do Oficial: (Eduardo José de Almeida).

Relação nº 139/2012

RECIBO 104.990**= segue fls. 10 =**

= continuação de fls. 09 =

AV-66/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-AA, Ordem 106.478 de 10/12/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 02 de dezembro de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-46/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 12 de dezembro de 2012. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-

Relação nº 232/2012

Vide AV-1, no Registro nº 19.528, Lº 3-RA.-

RECIBO: 106.478

AV-67/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-AA, Ordem 106.478 de 10/12/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 02 de dezembro de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-47/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 12 de dezembro de 2012. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-

Relação nº 232/2012

Vide AV-1, no Registro nº 19.529, Lº 3-RA.-

RECIBO: 106.478

AV-68/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-AA, Ordem 106.478 de 10/12/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 02 de dezembro de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-63/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 12 de dezembro de 2012. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-

Relação nº 232/2012

RECIBO: 106.478

AV-69/22.006:-

- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -

Prot.1-AA, Ordem 106.479 de 10/12/2012. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 07 de dezembro de 2012, fica devidamente CANCELADO o R-50/22.006 retro, em virtude do pagamento de dívida. Monte Alto, 12 de dezembro de 2012. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-

Relação nº 232/2012

RECIBO: 106.479

R-70/22.006:-

- **HIPOTECA CEDULAR** -

Prot.1-AA,Ord. 106.480 de 10/12/2012. **DEVEDORES:-** CARMEN SILVIA WADA ALVES e seu marido MOACIR ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 4º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02028-2 emitida nesta cidade aos 06 de dezembro de 2012. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com vencimento em 30 de novembro de 2012, juros à taxa efetiva de 5,00% ao ano. Monte Alto, 12 de dezembro de 2012. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-

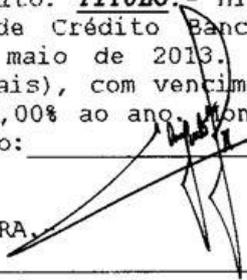
Relação nº 232/2012

Penhor Cedular registrado na Comarca de Batatais-SP.-

RECIBO: 106.480

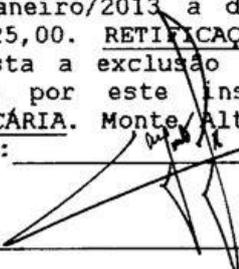
= segue no verso =

R-71/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-AA,Ord. 108.199 de 23/05/2013. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 5º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/02144-0 emitida nesta cidade aos 17 de maio de 2013. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), com vencimento em 28 de abril de 2023, juros à taxa efetiva de 3,00% ao ano. Monte Alto, 27 de maio de 2013. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 98/2013
CCB registrada sob nº 20.704, Lº 3-RA.

RECIBO: 108.199

AV-72/22.006:-**- ADITIVO -**

Prot.1-AC,Ordem 110.894 de 20/12/2013. Conforme aditivo à CRPH nº 40/02028-2, lavrado nesta cidade aos 30 de novembro de 2013, as partes, de comum acordo, resolveram prorrogar o prazo da cédula objeto do R-70/22.006 retro, fixando o seu novo vencimento para 30 de novembro de 2016. Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o(a) FINANCIADO(A) obriga-se a recolher ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 03(três) parcelas vencíveis em 30/11/2014; 30/11/2015 e 30/11/2016, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do título ora aditado, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do título ora aditado dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas na cláusula Forma de Pagamento antes descrita. **EXCLUSÃO DE BENS INSERIDOS NA GARANTIA.** O FINANCIADOR e o FINANCIADO tem justo e acordado, neste ato, excluir do penhor cédular constituído mediante o instrumento acima caracterizado, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s): CEBOLA - período agrícola de janeiro/2013 a dezembro/2013, 852.500 Kgs. no valor total de R\$622.325,00. **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO:** Tendo em vista a exclusão do penhor cédular, o título de crédito ora aditado por este instrumento, passará a denominar-se **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA.** Monte Alto, 26 de dezembro de 2013. O Escrevente Autorizado:  (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 243/2013

RECIBO: 110.894

R-73/22.006:-**- HIPOTECA CEDULAR -**

Prot.1-AC,Ord. 111.456 de 19/02/2014. **DEVEDORES:-** CARMEN SILVIA WADA ALVES e seu marido MOACIR ALVES, retro qualificados. **CREDOR:-** BANCO DO
= **seque fls. 11** =

= continuação de fls. 10 =

BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 6º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/02295-1 emitida nesta cidade aos 07 de fevereiro de 2014. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), com vencimento em 30 de novembro de 2014, juros à taxa efetiva de 4,5% ao ano. Monte Alto, 21 de fevereiro de 2014. O Escrevente Autorizado: (Fábio da Costa Vitório).-
Relação nº 37/2014 RECIBO: 111.456
CCB registrada sob nº 21.100, Lº 3-RA.-

AV-74/22.006:- - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -
Prot.1-AE, Ordem 114.980 de 02/12/2014. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 02 de dezembro de 2014, fica devidamente CANCELADO o R-73/22.006 retro, em virtude do pagamento da dívida. Monte Alto, 03 de dezembro de 2014. O Escrevente Autorizado: (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 226/2014 RECIBO: 114.980
Vide AV-1, no Registro nº 21.100, Livro 3-RA.-

R-75/22.006:- - **HIPOTECA CEDULAR** -
Prot.1-AE,Ord. 115.335 de 29/12/2014. **DEVEDORES:-** CARMEN SILVIA WADA ALVES e seu marido MOACIR ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 6º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/02480-6 emitida nesta cidade aos 23 de dezembro de 2014. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com vencimento em 24 de dezembro de 2019, juros à taxa efetiva de 5,5% ao ano. Monte Alto, 05 de janeiro de 2015. O Escrevente Autorizado: (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 01/2015 RECIBO: 115.335

AV-76/22.006:- - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -
Prot.1-AG, Ordem 119.587 de 15/12/2015. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 15 de dezembro de 2015, fica devidamente CANCELADO o R-43/22.006 retro, em virtude do pagamento da dívida. Monte Alto, 17 de dezembro de 2015. O Escrevente Autorizado: (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 233/2015 RECIBO: 119.587

AV-77/22.006:- - **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** -
Prot.1-AG, Ordem 119.587 de 15/12/2015. Conforme recibo firmado pelo Banco credor aos 15 de dezembro de 2015, fica devidamente CANCELADO o R-75/22.006 supra, em virtude do pagamento da dívida. Monte Alto, 17 de dezembro de 2015. O Escrevente Autorizado: (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 233/2015 RECIBO: 119.587

= segue no verso =

MATRÍCULA
22.006

FOLHA
11
VERSO

R-78/22.006:- - **HIPOTECA CEDULAR** -
Prot.1-AG,Ord. 119.588 de 15/12/2015. **DEVEDORES:-** BRENO HENRIQUE ALVES, CPF. nº 289.816.808-41; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 5º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/02670-1 emitida nesta cidade aos 08 de dezembro de 2015. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$99.659,82 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com vencimento em 08 de dezembro de 2020, juros à taxa efetiva de 7,75% ao ano. Monte Alto, 17 de dezembro de 2015. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 233/2015 RECIBO:119.588

R-79/22.006:- - **HIPOTECA CEDULAR** -
Prot.1-AG,Ord. 120.300 de 17/02/2016. **DEVEDORES:-** BRENO HENRIQUE ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 6º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/02701-5 emitida nesta cidade aos 28 de janeiro de 2016. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$75.164,05 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos), com vencimento em 28 de janeiro de 2021, juros à taxa efetiva de 7,75% ao ano. Monte Alto, 19 de fevereiro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Fábio da Costa Vitório).-
Relação nº 33/2016 RECIBO:120.300

AV-80/22.006:- - **CAR** -
Prot.1-AG,Ord.120.778 de 11/04/2016. Conforme requerimento datado de 01/02/2016 e Documento de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR emitido em 02/07/2015, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no CAR sob nº 35313080182062. Monte Alto, 18 de Abril de 2016. O Substituto do Oficial: _____ (José Ricardo Carvalho).-
Relação nº 72/2016 RECIBO 120.778

R-81/22.006:- - **HIPOTECA CEDULAR** -
Prot.1-AG,Ord. 121.112 de 12/05/2016. **DEVEDORES:-** MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 7º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/02750-3 emitida nesta cidade aos 11 de maio de 2016. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$97.501,77 (noventa e sete mil, quinhentos e um reais e setenta e sete centavos), com vencimento em 28 de novembro de 2016, juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano. Monte Alto, 17 de maio de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Fábio da Costa Vitório).-
Relação nº 90/2016 RECIBO:121.112
CRPH registrada sob nº 22.124, Livro 3-RA.-

= segue fls. 12 =

= continuação de fls. 11 =

R-82/22.006:-

- **HIPOTECA CEDULAR** -

Prot.1-AG,Ord. 121.187 de 19/05/2016. **DEVEDORES:-** BRENO HENRIQUE ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 8º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/02751-1 emitida nesta cidade aos 13 de maio de 2016. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$152.855,62 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com vencimento em 30 de novembro de 2016, juros à taxa efetiva de 7,75% ao ano. Monte Alto, 20 de maio de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 94/2016 RECIBO: 121.187

R-83/22.006:-

- **HIPOTECA CEDULAR** -

Prot.1-AH,Ord. 121.261 de 30/05/2016. **DEVEDORES:-** BRENO HENRIQUE ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 9º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Cédula de Crédito Bancário nº 40/02762-7 emitida nesta cidade aos 30 de maio de 2016. **VALOR=PRAZO=JUROS:-** R\$61.067,45 (sessenta e um mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento em 28 de novembro de 2016, juros à taxa efetiva de 7,75% ao ano. Monte Alto, 31 de maio de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 99/2016 RECIBO: 121.261

AV-84/22.006:-

- **ADITIVO** -

Prot.1-AH,Ord.123.466 de 13/12/2016. Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à CCB nº 40/02701-5, lavrado nesta cidade aos 07 de dezembro de 2016, fica devidamente aditada a cédula objeto do R-79/22.006 retro, para ficar constando o seguinte: **NÚMERO DO TÍTULO DE CRÉDITO** - Em razão do aditamento da presente CCB o número de identificação será alterado para 21/02701-3, a partir de 07/12/2016. **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO** - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, nesta ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 30 de novembro de 2020. **ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO** - Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 4 (quatro) parcelas anuais vencíveis em 30/11/2017, 30/11/2018, 30/11/2019 e 30/11/2020 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, acrescidos de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou
= segue no verso =

modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula. Monte Alto, 15 de dezembro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 236/2016 RECIBO: 123.466

AV-85/22.006:- - ADITIVO -

Prot.1-AH,Ord.123.467 de 13/12/2016. Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à CCB nº 40/02751-1, lavrado nesta cidade aos 07 de dezembro de 2016, fica devidamente aditada a cédula objeto do R-82/22.006 retro, para ficar constando o seguinte: NÚMERO DO TÍTULO DE CRÉDITO - Em razão do aditamento da presente CCB o número de identificação será alterado para 21/02751-X, a partir de 07/12/2016. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, nesta ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 30 de novembro de 2020. ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 4 (quatro) parcelas anuais vencíveis em 30/11/2017, 30/11/2018, 30/11/2019 e 30/11/2020 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, acrescidos de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula. Monte Alto, 15 de dezembro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 236/2016 RECIBO: 123.467

AV-86/22.006:- - ADITIVO -

Prot.1-AH,Ord.123.468 de 13/12/2016. Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à CRPH nº 40/02750-3, lavrado nesta cidade aos 08 de dezembro de 2016, fica devidamente aditada a cédula objeto do R-81/22.006 retro, para ficar constando o seguinte: NÚMERO DO TÍTULO DE CRÉDITO - Em razão do aditamento da presente CRPH o número de
= segue fls. 13 =

= continuação de fls. 12 =

identificação será alterado para 21/02750-1, a partir de 20/12/2016.

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, nesta ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 28 de novembro de 2020.

ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 4 (quatro) parcelas anuais vencíveis em 28/11/2017, 28/11/2018, 28/11/2019 e 28/11/2020 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, acrescidos de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula.

RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO - Tendo em vista a liberação da garantia ora ajustada, o título de crédito aditado por este instrumento, passa a denominar-se "**CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**". Monte Alto, 15 de dezembro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-

Relação nº 236/2016 RECIBO: 123.468

R-87/22.006:- - **HIPOTECA CEDULAR** -
 Prot.1-AH,Ord. 123.469 de 13/12/2016. **DEVEDORES:-** BRENO HENRIQUE ALVES; MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES, retro qualificados. **CREADOR:-** BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO:-** HIPOTECA CEDULAR - 10º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO:-** Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 21/02656-4 emitido nesta cidade aos 07 de dezembro de 2016. **VALOR-PRAZO:-** R\$262.349,47 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com vencimento em 28 de novembro de 2020. Monte Alto, 15 de dezembro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-

Relação nº 236/2016 RECIBO: 123.469

AV-88/22.006:- - **ADITIVO** -
 Prot.1-AI,Ord.123.538 de 16/12/2016. Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à CCB nº 40/02762-7, lavrado nesta cidade aos 14 de dezembro de 2016, fica devidamente aditada a cédula objeto do R-83/22.006 retro, para ficar constando o seguinte: **NÚMERO DO TÍTULO DE CRÉDITO** - Em razão do aditamento da presente CCB o número de

= segue no verso =

identificação será alterado para 21/02762-5, a partir de 14/12/2016.

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, nesta ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 28 de Novembro de 2020.

ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 4 (quatro) parcelas anuais vencíveis em 28/11/2017, 28/11/2018, 28/11/2019 e 28/11/2020 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, acrescidos de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula. Monte Alto, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 239/2016 RECIBO:123.538

R-89/22.006 - **HIPOTECA CEDULAR** -
Prot.1-AI,Ord. 123.539 de 16/12/2016. **DEVEDORES**:- MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e BRENO HENRIQUE ALVES, retro qualificados. **CREDOR**:- BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO**:- HIPOTECA CEDULAR - 11º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO**:- Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 21/02661-0 emitido nesta cidade aos 12 de dezembro de 2016. **VALOR-PRAZO**:- R\$308.876,20 (trezentos e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), com vencimento em 28 de novembro de 2020. Monte Alto, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 239/2016 RECIBO:123.539

R-90/22.006 - **HIPOTECA CEDULAR** -
Prot.1-AI,Ord. 123.540 de 16/12/2016. **DEVEDORES**:- MOACIR ALVES e sua mulher d. CARMEN SILVIA WADA ALVES; e BRENO HENRIQUE ALVES, retro qualificados. **CREDOR**:- BANCO DO BRASIL S/A., agência de Monte Alto. **TÍTULO**:- HIPOTECA CEDULAR - 12º GRÁU. **FORMA DO TÍTULO**:- Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 21/02646-7 emitido nesta cidade aos 08 de dezembro de 2016. **VALOR-PRAZO**:- R\$144.501,09 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e nove centavos), com vencimento em 28 de novembro de 2020. Monte Alto, 20 de dezembro de 2016. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
= segue fls. 14 =

= continuação de fls. 13 =

Relação nº 239/2016

RECIBO: 123.540**AV-91/22.006:-****- ADITIVO -**

Prot.1-AI,Ord.124.257 de 07/03/2017. Conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à CCB nº 40/02670-1, lavrado nesta cidade aos 22 de fevereiro de 2017, fica devidamente aditada a cédula objeto do R-78/22.006 retro, para ficar constando o seguinte: NÚMERO DO TÍTULO DE CRÉDITO - Em razão do aditamento da presente CCB o número de identificação será alterado para 21/02670-X, a partir de 22/02/2017. ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO - O FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 28 de fevereiro de 2018. ALTERAÇÃO DE FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento do instrumento ora aditado, o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR, em amortização desta dívida, 1 (uma) única parcela vencível em 28/02/2018, de valor(es) correspondente(s) ao saldo devedor, verificado na(s) respectiva(s) data(s), acrescidos de encargos financeiros pactuados. (Entende-se como saldo devedor o valor do capital/principal liberado na conta vinculada ao financiamento, acrescidos dos encargos financeiros pactuados, subtraídos os valores já pagos). Qualquer recebimento da(s) prestação(ões) fora do(s) prazo(s) avençado(s) constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma a(s) data(s) de seu(s) vencimento(s) ou as demais cláusulas e condições do instrumento original, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante do instrumento de crédito ora aditado dar-se-á após liquidação do saldo devedor das parcelas referidas nesta cláusula. Monte Alto, 08 de março de 2017. O Escrevente Autorizado: _____ (Antonio Carlos Augusto Junior).-
Relação nº 46/2017 RECIBO: 124.257

AV-92/22.006:-**- ART.828 do CPC -**

Prot.1-AL,Ord.129.816 de 24/07/2018. Conforme requerimento datado de 26/07/2018 e certidão expedida aos 14/05/2018, pelo Juízo de Direito da 3ª. Vara do Foro desta comarca, nos termos do Artigo 828 do CPC, foi distribuída em 02/05/2018, AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sendo o VALOR DA CAUSA: R\$96.660,10 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais e dez centavos), figurando como EXEQUENTE: COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, retro qualificada, e como EXECUTADO: MOACIR ALVES, retro qualificado. (Proc. nº 1001257-79.2018.8.26.0368). Monte Alto, 03 de agosto de 2018. O Escrevente Autorizado: _____ (Fábio da Costa Vitório).-
Relação nº 144/2018 RECIBO 129.816